

LEI Nº 618

de 24 de novembro de 1959

ISENTA DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS TODO AGRICULTOR QUE POSSUA NO MÍNIMO CINCO TIPOS DE CULTURAS.-

JOSÉ MARIO MONACO , Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Todo agricultor, devidamente inscrito na Diretoria de fomento Agrícola desta Prefeitura Municipal, que possua propriedade rural, pelo mínimo, cinco (5) tipos de culturas diferentes, para venda dos mesmos nos centros de consumo, ficará isento do pagamento de qualquer imposto ou taxas municipais.

Artº 2º - As culturas serão distintas e compreenderão os reinos vegetal e Animal, de acordo com a área de produção e condições topográficas de cada propriedade rural.

Artº 3º - A plantação de árvores, como eucaliptos e Acácia de forma a combater a erosão será considerada como um tipo de cultura, para efeitos de isenção de ônus fiscais de que trata o presente Lei.

Artº 4º - A diretoria de fomento Agrícola desta Prefeitura Municipal dirigirá, orientará e fiscalizará todos os agricultores nela inscritos, através de técnicos em agronomia e veterinária, para o mais racional, melhor e proveitoso aproveitamento das áreas de produção.

Artº 5º - A Diretoria de Fomento Agrícola desta cidade, digo desta Prefeitura Municipal poderá em casos especiais, tomando em consideração a área de cada propriedade e os tipos de cultura por suas quantidades, estender o benefício, também quando forem 3 (três) ou mais tipos de culturas.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo obrigado a regulamentar a presente Lei, dentro do prazo máximo de noventa dias (90), bem assim como consignar na Lei Orçamentária de 1960 verba específica e suficiente para a contratação de pessoal técnico somente na

LEI Nº 614

rial permanente e de consumo, para o perfeito funcionamento da Diretoria de Fomento Agrícola.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 NOVEMBRO DE --
1959.**

**JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.**